



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205.001/2025**

**Tipo de Licitação:** Melhor Técnica.

Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP: ( ) Sim ( x ) Não

Pedidos de esclarecimentos até:  
24/07/2025 até as 23:59.

Impugnações até:  
24/07/2025 até as 23:59.

**Data/Hora da Sessão Pública: 29/07/2025 – 10h.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha-CE.

**CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet através do sítio: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/> e  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA – CNPJ: 07.598.592/0001-34**, sediada na Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, através da designação do Agente de Contratação e membros da equipe de apoio da licitação, nomeados pela Portaria nº 097/2025 de 02 de janeiro de 2025, encontra-se aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, TIPO MELHOR TÉCNICA**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal n.º 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e suas alterações, com as normas padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis mediante as condições deste edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM O INSTRUMENTO EDITALÍCIO.**

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos

quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;

b) à produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

d) A presente contratação de serviços de publicidade terá por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

## 2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global da presente licitação, estima-se no montante de **R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo assim distribuídos da seguinte forma:

SECRETARIA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
Secretaria de Educação	R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
Secretaria de Saúde	R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$ 150.000,00 (Cinto e cinquenta mil reais)

**2.1.** Município se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Governo	0201.04.122.0403.2.006	3.3.90.39.00	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios
Secretaria de Educação	0802.12.122.1201.2.036	3.3.90.39.00.	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios
Secretaria de Saúde	0902.10.122.1001.2.051	3.3.90.39.00.	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios



Secretaria de Assistência Social	1005.08.12.0801.2.077	3.3.90.39.00	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade e Propaganda.	Recursos próprios
----------------------------------	-----------------------	--------------	--	-------------------

### **3. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência Presencial, as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio;

**3.5.** A participação na presente Licitação implica para a licitante:

**3.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Anexo VI);

**3.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**3.5.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.5.8.** Observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**3.5.9.** A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

**3.5.10.** apresentados em qualquer fase do processo.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação/Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

##### **4.1.1. INVÓLUCRO “01” - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)**

**4.1.1.1** No invólucro “01” deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada**, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3 deste edital.

**4.1.1.2** O invólucro “01”, indicado no item 4.1.1.1, terá 60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura.

**4.1.1.3.** Só será aceito **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada** que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura de Frecheirinha, por meio da Comissão de Contratação/Licitação, a pedido formal da licitante.

**4.1.1.4.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço <Avenida Joaquim Pereira, 855, Centro, Frecheirinha-CE.

**4.1.1.5.** O invólucro “01” deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões da caixa, sem lacre e sem rubrica.

**4.1.1.6.** Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro “02”, quanto à autoria do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, o invólucro “01” não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite

a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.7. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;

b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;

c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) Com textos justificados;

e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;

f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;

g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;

i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;

j) Sem qualquer identificação da licitante.

4.1.1.8. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

4.1.1.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.1.10. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro “01” (60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura).

4.1.1.11. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático”, tamanho “10 (dez) pontos”;

c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

4.1.1.12 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquesitos.

#### **4.1.2 INVÓLUCRO “02” - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)**

4.1.2.1. No Invólucro “02” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.

4.1.2.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual

**INVÓLUCRO “02” PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
NOME DA LICITANTE/CNPJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 - GM**

poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

4.1.2.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- i) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- l) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;

m) Ter a identificação da Licitante;

n) Ser datado;

k) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.2.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

#### **4.1.3. INVÓLUCRO “03” - PROPOSTA TÉCNICA**

4.1.3.1. No invólucro “03” deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

4.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 4.1.3.1, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO “03” PROPOSTA TÉCNICA**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE**  
**PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE/CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 – GM**

O conteúdo do invólucro “03” deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

4.1.3.3. O invólucro “03” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro “02”.

#### **4.1.4. INVÓLUCRO “04” - PROPOSTA DE PREÇO**

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.2 e 8.3, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO “04” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA LICITANTE/CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 - GM**

**4.2** As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**4.3** No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante a licitante apresentará à Comissão de Contratação/Licitação, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

**4.4** Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

**4.5** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo VII, deste Edital.

**4.6** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

## **5 DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)**

**5.1** A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**5.2** O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro “01”. O invólucro “02” deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro “03”.

**5.3** A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

**5.3.1. RACIOCÍNIO BÁSICO**, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação

expressos no Briefing (Anexo I).

5.3.2. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Frecheirinha;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.3.3. **IDEIA CRIATIVA**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

5.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.2. Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.
- c) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passerpartout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.5. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

5.3.3.6. O 'monstro' ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional Windows.

5.3.3.7. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.9. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

b) nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de *storyboard* animado ou *animatic*, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

5.3.3.10. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um banner e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

5.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Frecheirinha;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do

plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

5.3.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

5.3.4.1.1. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item 6.1.1.4 deste Edital.

5.3.4.2. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.3.4.3. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 5.3.4:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei n 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.3.4.4. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**5.4 Capacidade de atendimento**, textos nos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência

e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Frecheirinha, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**5.5 Repertório**, consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

5.5.1. Poderão ser apresentadas até 07 (sete) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir do ano de 2017.

5.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver, título, data de produção, período de veiculação/exposição.

5.5.3. O material em vídeo, os *spots* e/ou *jingle*, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.5.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Frecheirinha.

**5.6 Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação** deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

5.6.1. Os relatos podem ser referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura de Frecheirinha/CE.

5.6.2. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentadas separadamente (soltos);

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

b.1) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;

**5.7** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 “a” e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas “a” e “b” do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.

**5.8** A critério da Prefeitura de Frecheirinha, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações,

quando da vigência do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 Pela avaliação do conteúdo apresentado na Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:

### 6.1.1 QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos, assim divididos:

#### 6.1.1.1 Subquesito a) Raciocínio Básico - pontuação máxima de 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;	4 pontos
B	A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;	3 pontos
C	A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

#### 6.1.1.2 Subquesito b) Estratégia De Comunicação - pontuação máxima 20 (vinte) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;	4 pontos
B	A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;	4 pontos
C	A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	4 pontos
D	A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4 pontos
E	O alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

#### 6.1.1.3 Subquesito c) - Ideia Criativa - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;	4 pontos
B	A pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4 pontos
C	A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;	4 pontos
D	A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;	4 pontos
E	A originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no <i>layout</i> e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	5 pontos
F	A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>25 pontos</b>

**6.1.1.4 Subquesto d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:**

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	2 pontos
B	A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;	2 pontos
C	A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;	2 pontos
D	A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;	2 pontos
E	O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

**6.1.2 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos:**

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;	3 pontos
B	A experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações	3 pontos

	desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;	
C	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	3 pontos
D	A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Frecheirinha/CE e a licitante, esquematizado na proposta;	3 pontos
E	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará à disposição da Prefeitura de Frecheirinha/CE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>15 pontos</b>

**6.1.3 QUESITO 3 - REPERTÓRIO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:**

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A ideia criativa da peça apresentada, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;	6 pontos
B	a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.	2 pontos
C	A qualidade da execução e do acabamento da peça e material.	2 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

**6.1.4 QUESITO 4 - RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO – pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:**

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	4 pontos
B	A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	2 pontos
C	A relevância dos resultados apresentados;	2 pontos
D	A concatenação lógica da exposição.	2 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

**6.2** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

**6.2.1** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.



**6.2.2** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, segundo quadro resumo abaixo:



ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	---	65 pontos
	Subquesto a) Raciocínio Básico	10 pontos	
	Subquesto b) Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos	
	Subquesto c) Ideia Criativa	25 pontos	
	Subquesto d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
2	<b>Capacidade de Atendimento</b>	---	15 pontos
3	<b>Repertório</b>	---	10 pontos
4	<b>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	---	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

**6.2.3** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista na tabela do subitem 6.2.2, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

**6.2.4** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

**6.2.5** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**6.2.6** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**6.3** Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender exigências do presente Edital, bem como, a que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. antes da abertura do Invólucro nº 2;
- não alcançar o total de, no mínimo, 80 pontos;
- obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

**6.4** Será considerada a melhor classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**6.5** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor classificada nesta fase, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, nos quesitos 1 e 2 (Plano de Comunicação e Capacidade de Atendimento);

**6.6** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação/Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 14, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **7. DA ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A proposta de preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 7.2 e 7.3;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 7.2 e 7.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**7.2** A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II, de modo que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**7.3** A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura de Frecheirinha as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta do Contrato, constante no Anexo VI, deste Edital.

**7.4** Na proposta de preços deverá conter os seguintes quesitos, os quais serão valorados conforme dispõe o item 8 deste edital:

- a) Percentual de **DESCONTO** a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados nos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Ceará – SINAPRO CEARÁ;
- b) Percentual de **HONORÁRIOS** de incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- c) Percentual de **HONORÁRIOS** incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços

especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

**7.4.1** Os valores percentuais indicados na proposta referente ao desconto e aos honorários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais.

**7.4.2** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação/Licitação considerará o preço por extenso.

**7.5** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

**7.5.1.** Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços; ou

**7.5.2.** Constar na proposta os percentuais de:

a) DESCONTO inferiores a 40% quanto ao quesito previsto na alínea “a” do item 7.4.

b) HONORÁRIOS superiores a 8%, quanto ao quesito previsto na alínea “b” do item 7.4.

c) HONORÁRIOS superiores a 3%, quanto ao quesito previsto na alínea “c” do item 7.4.

**7.6** O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** A Comissão de Contratação/Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários - Notas (N)		
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros
$N = 0,125 \times (\text{Desconto} - 40)$	$N = 7,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$	$N = 7,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
*Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.		

**8.2** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 8.1.

**8.3** Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

**8.4** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

## **9 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**9.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c os artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.5 e 6.6, deste Edital, e que:

a) apresentar o menor preço; ou

b) não tenha apresentado o menor preço mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

**9.3** No caso de impasse na negociação prevista na alínea “b” do subitem 9.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.



## **10 HABILITAÇÃO**

**10.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação/Licitação, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 10.14 deste Edital.

10.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro “05”, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO “05”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE/CNPJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 - GM**

10.1.3. O invólucro “05” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação/Licitação.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação/Licitação.

**10.2** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

**10.5.2** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.5.2.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

10.5.2.2 As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

10.5.2.3 Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AT / (PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP) / (ATIVO TOTAL)$	EG = MENOR ou = 1

**Legenda:**

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.  
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longa Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.  
AC - Ativo Circulante.  
PC - Passivo Circulante.  
RPL - Realizável a Longo Prazo.  
ELP - Exigível a Longo Prazo.  
AT - Ativo Total

## 10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.6.2** CÓPIA DE CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 12.232/10 OU DE ENTIDADE EQUIVALENTE. O DOCUMENTO OBTIDO SERÁ VALIDADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.6.3** INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**10.6.4.1.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**10.6.4.2.** Caso a licitante não atenda a exigência do item 10.6.4, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal no Município de Frecheirinha com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

## 10.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.7.1.** Deverá constar no Invólucro “05” as seguintes declarações firmadas pela Licitante:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- c) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Anexo VI)

10.8 Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.11 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

**10.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**10.17** A Comissão de Contratação/Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

**10.18** Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.12** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) tres dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão de Contratação/Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.13** A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 14.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.2.1.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**11.14** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) tres dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

**11.15** Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação/Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) tres dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

**11.4.1.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.16** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



**11.17** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

**11.18** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

## **12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**12.12** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Edital. (Credenciamento).

12.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3. A Comissão de Contratação/Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Frecheirinha, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

12.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste procedimento licitatório serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6. A Comissão de Contratação/Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.7. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, inclusive com a análise dos recursos eventualmente interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura de Frecheirinha providenciará sua destruição.

**12.13** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital; (credenciamento);

b) receber os Invólucros “01”, “02”, “03” e “04”;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1. O Invólucro “01”, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação/Licitação se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”.

12.2.1.1. Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.2.1, a Comissão de Contratação/Licitação não receberá o Invólucro “01”, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2. A **PRIMEIRA SESSÃO** prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros “02” e “04”, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação/Licitação, e separá-los dos Invólucros “01” e “03”;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros “01”;

c) abrir os Invólucros “03” e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros “01” e “03”;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 14 deste Edital.

12.2.2.1. A Comissão de Contratação/Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros “01” e “03”, a Comissão de Contratação/Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação/Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3. A Comissão de Contratação/Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4. Abertos os Invólucros “01” e “03”, as licitantes não poderão desistir de suas

Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação/Licitação.

12.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação/Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação/Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 14, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 11.

12.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação/Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “01”, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação/Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação/Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “03”, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação/Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no *caput* do subitem 6.3 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o

descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros “02”.

12.2.7. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

**12.14** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros “01” e “03”), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação/Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “02”;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro “01”) com as vias identificadas (Invólucro “02”) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 6.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 14, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

12.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação/Licitação.

**12.15** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação/Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “04”, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “04”;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

**12.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação 03 convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros “05”, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “05”;
- e) informar o seguinte:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e

inabilitados;

e3) que será publicado na forma do item 14 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

### 13 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**13.12** Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação/Licitação municipal, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão **analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica**, devidamente nomeada por ato oficial para tal fim, constituída por 03 membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, dentre os quais, 01 integrante não terá vínculo funcional ou contratual com o Município de Frecheirinha.

13.1.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á, preferencialmente, por sorteio em sessão pública, entre os nomes constantes de uma relação que contará com, no mínimo, 09 (nove) integrantes previamente cadastrados pelo Município de Frecheirinha/CE. No entanto, considerando a limitação do corpo técnico disponível e a exigência de habilitação específica para o desempenho da função, a Prefeitura Municipal poderá, excepcionalmente, nomear diretamente os membros da Subcomissão Técnica mediante portaria, dispensando o sorteio.

13.1.2. A relação dos nomes referidos no subitem 13.1.1 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação/Licitação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.1.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação/Licitação, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com Município de Frecheirinha, nos termos do subitem 13.1 deste Edital.

13.1.4. A relação prevista no subitem 13.1.1 deste Edital, conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Frecheirinha.

13.1.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.1.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação/Licitação de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

13.1.6. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.6.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

13.1.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13 do Edital.

13.1.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.1.1., deste Edital.

13.1.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.1.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.1.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**13.13** Caberá à Subcomissão Técnica:

a) analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;

b) elaborar e encaminhar à Comissão de Contratação/Licitação os documentos relativos ao julgamento da proposta técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

c) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Contratação/Licitação.

## **14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.12** As divulgações dos atos licitatórios serão realizadas por meio do Sítio Eletrônico do Município de Frecheirinha, por meio do Sítio Eletrônico do Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, como também por outros meios de divulgação utilizados pelo Município.

## **15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.12** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.13** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.14** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.15** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsão expressa no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, apresentadas as solicitações e justificativas da secretaria competente e após comprovada a economicidade da contratação.

**15.16** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.17** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.18** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.12** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis, nos termos da cláusula específica constante no instrumento contratual.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.12** As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato junto ao Anexo VII deste Edital.

## 18.DO PAGAMENTO

**18.12** O pagamento à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos em que estabelecido na Minuta de Contrato junto ao Anexo VII, consoante os preços estabelecidos na Proposta de preço ofertada nesse certame.

## 19.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.12** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará gestor e fiscal, que terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos em que estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

## 20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.12** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.13** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por meio físico** no endereço constante do preâmbulo deste Edital (Comissão de Contratação/Licitação).

**20.14** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 14 deste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.15** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.16** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.17** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou

particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.12** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata na forma disposta no item 14 deste edital.

**21.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação/Licitação.

**21.14** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.15** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.17** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.18** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.19** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.20** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.21** A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.21.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.22** Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

**21.23** A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/Ce poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto

e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato;
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.24** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.25** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos demais meios dispostos no item 14 deste edital, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Briefing;

**ANEXO I.I** – Tabela de custo internos SINAPRO/CE;

**ANEXO II** – Proposta de Preços (Modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cota de Aprendizagem – Artigo 429 CLT;

**ANEXO VI** – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de Procuração.

Frecheirinha - CE, 22 de maio de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA.**  
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR.**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**FRANCISCA PARENTE AGUIAR.**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**AURIVAM PONTES LINHARES.**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

## ANEXO I – BRIEFING

### BRIEFING DE PUBLICIDADE – MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE

#### 1. Introdução

Este briefing tem como objetivo orientar a criação de uma campanha publicitária para promover o município de Frecheirinha, destacando seus atrativos econômicos, culturais, turísticos e sociais. A campanha deve reforçar a identidade da cidade e sua relevância no cenário estadual e nacional.

#### 2. Informações Gerais

- Nome do Município: Frecheirinha
- Estado: Ceará
- População Estimada: Aproximadamente 15 mil habitantes.
- Região: Serra da Ibiapaba
- Economia Principal: Agricultura (frutas tropicais), pecuária, comércio e serviços
- Símbolos Locais: Serra da Ibiapaba, Igreja Matriz, festas religiosas e culturais locais

#### 3. Objetivo da Campanha

- Posicionar Frecheirinha como um polo regional de desenvolvimento agrícola e educacional, valorizando suas vocações naturais e promovendo parcerias com instituições de ensino e pesquisa para impulsionar a inovação no campo.
- Destacar as potencialidades turísticas do município, com foco no turismo rural, histórico e ecológico, aproveitando a beleza da Serra da Ibiapaba, o patrimônio cultural e os modos de vida tradicionais como atrativos diferenciados.
- Atrair investimentos e fomentar a economia local, por meio de incentivos ao empreendedorismo, à agricultura sustentável e à melhoria da infraestrutura, criando um ambiente favorável aos negócios e ao desenvolvimento social.
- Fortalecer o sentimento de pertencimento da população, promovendo a valorização da identidade local, o engajamento comunitário e ações culturais que reforcem os laços entre os moradores e sua cidade.

#### 4. Público-Alvo

- Primário:  
Moradores de Frecheirinha e da região da Serra da Ibiapaba, que serão diretamente beneficiados pelas iniciativas de desenvolvimento social, econômico e cultural.
- Secundário:  
Investidores, empresários, turistas e estudantes interessados nas potencialidades econômicas, turísticas e educacionais do município.

- **Terciário:**  
Órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais), instituições de ensino e pesquisa, além de formadores de opinião que influenciam decisões estratégicas e políticas públicas na região.

## 5. Mensagem Central (Slogan)

*"Frecheirinha: Terra de Oportunidades, Riqueza e Tradição!"*

## 6. Canais de Divulgação

- **Mídia Digital:** Redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), site oficial, Google Ads.
- **TV e Rádio:** Veiculação em emissoras locais e regionais.
- **Materiais Impressos:** Folders, cartazes, banners e outdoor.
- **Eventos e Feiras:** Participação em feiras de agronegócio e turismo.

## 7. Tom de Comunicação

- Institucional, mas acessível.
- Inspirador e motivacional.
- Próximo e acolhedor, com linguagem que fortaleça a identidade regional.

## 8. Identidade Visual e Conceito Criativo

- **Paleta de Cores:**

Utilização de cores que representem a natureza local e o desenvolvimento sustentável de Frecheirinha:

- **Verde:** simboliza a agricultura, a vegetação da Serra da Ibiapaba e o compromisso com o meio ambiente.
- **Azul:** remete à tranquilidade, à água e à confiança no futuro.
- **Dourado:** expressa prosperidade, luz e o potencial econômico em ascensão do município.

- **Imagens e Representações:**

Utilização de imagens que valorizem a **cultura frecheirinhense**, o **trabalho rural e comunitário**, e o **orgulho do povo local**, evidenciando suas tradições, paisagens naturais e modos de vida.

- **Mensagem Central:**

Comunicar uma imagem de **modernidade**, **crescimento econômico** e **identidade cultural forte**, posicionando Frecheirinha como um município em evolução, que respeita suas raízes e projeta um futuro promissor.

## 9. Indicadores de Sucesso

- Engajamento nas redes sociais (curtidas, compartilhamentos, comentários).
- Aumento no fluxo de visitantes e investidores.
- Crescimento do reconhecimento do município no estado.

#### 10. Concorrentes/Referências

- Municípios vizinhos com economia e cultura semelhantes: Tianguá, Ubajara, Ibiapina.
- Estratégias de comunicação de municípios que conseguiram atrair investimentos e fortalecer sua imagem.

#### 11. Considerações Finais

A campanha deve ser desenvolvida de forma integrada, envolvendo diferentes setores da sociedade. A valorização da identidade local e a inovação nos formatos de divulgação serão essenciais para o sucesso da publicidade de Frecheirinha/CE.

**Se a proponente contemplar em seu plano um número superior a 10 (dez) peças, ela deverá listar as peças e contemplá-las no plano de mídia e não-mídia com seus respectivos custos de produção e/ou veiculação.**



## ANEXO I.I – TABELA DE CUTO INTERNOS SINAPRO/CE





## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE,

**Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 001/2025**

**RAZÃO SOCIAL: <NOME DA EMPRESA>**  
**CNPJ: <NÚMERO DO CNPJ>**  
**E-MAIL: <EMAIL>**  
**TEFONE: <NÚMERO DO TELEFONE>**

Esta empresa acima qualificada apresenta os seguintes preços para os serviços descritos, que serão prestados durante a vigência contratual:

Item	Descrição dos serviços
a)	DESCONTO de ____% (_____por cento) a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados nos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Ceará – SINAPRO CEARÁ;
b)	HONORÁRIOS de ____% (_____por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
c)	HONORÁRIOS de ____% (_____por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

1. Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos à apreciação da PMF, a nossa proposta de preços e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total



e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;

3. Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com o termo de referência e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

4. O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

5. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6. Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante:

( ) Sócio ( ) Procurador Assinatura digital: ( ) Sim ( ) Não

Nacionalidade:\_\_\_/ Estado Civil:\_. RG nº:\_\_\_/ CPF nº:\_\_\_\_\_.

Telefone:\_\_\_/ Celular:\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico:\_\_\_\_\_. Endereço Residencial:\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_. Cidade:

/UF:\_\_\_\_. Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_. Titulação:\_\_\_\_. Dados

Bancários da Contratada: (Preferencialmente Banco do Brasil). Banco:\_\_\_\_, Agência:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Conta- corrente:\_\_\_\_. Chave do PIX:\_\_\_\_\_.

\* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal**

Razão Social da Licitante

**(carimbo da empresa licitante)**

***Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que forneçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.***



## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 2205.001/2025**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código penal brasileiro, que:

- a) As propostas técnicas e de preços apresentadas para participar foram elaboradas de maneira independente (pela licitante), e os conteúdos das propostas não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar as propostas elaboradas para participar não foram informadas, discutidas ou recebidas de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que os conteúdos das propostas técnica e de preços apresentadas para participar não serão, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicados ou discutidos com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que os conteúdos das propostas apresentadas para participar não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos ou recebidos de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal**  
Razão Social da Licitante  
**(carimbo da empresa licitante)**



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 2205.001/2025**

À,  
Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa <Razão social da empresa>, inscrita no CNPJ nº <número do CNPJ> por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <Nome do Representante Legal> portador da carteira de identidade nº <número da Cédula de Identidade> e do CPF nº <número do CPF> declara não ter recebido do município de FRECHEIRINHA/CE ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal**  
Razão Social da Licitante  
**(carimbo da empresa licitante)**



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM ( Artigo 429 CLT)

**Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 2205.001/2025**

A empresa <Razão social da empresa>, inscrita no CNPJ nº <número do CNPJ> por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <Nome do Representante Legal> portador da carteira de identidade nº <número da Cédula de Identidade> e do CPF nº <número do CPF> declara, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

( ) Empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal**  
Razão Social da Licitante  
**(carimbo da empresa licitante)**



## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal**  
Razão Social da Licitante  
**(carimbo da empresa licitante)**

## ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE <NOME DA SECRETARIA> E A EMPRESA<NOME DA LICITANTE VENCEDORA>

**O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.598.592/0001-34, com sede na Avenida Joaquim Pereira, 855, Centro, Frecheirinha-CE, neste ato, representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_-UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone(s): \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Concorrência Presencial nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 2205.001/2025**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.232/10, do Código Penal, das normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, através das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, conforme os anexos que integram o instrumento editalício.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ <VALOR>(por extenso)**, para todos os fins e efeitos legais.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor global do contrato trata-se de mera estimativa, de modo que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo indenização à contratada pela utilização parcial de saldo do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento se dará nos termos estabelecidos nas cláusulas abaixo
- 3.2. Para pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente



autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida em nome da CONTRATANTE.

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

3.3. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.4. A fiscalização somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 3.2;

II - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 3.2;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 3.2;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 3.2, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 3.6.

3.6. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso IV do subitem 3.5, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

3.7. Além da documentação exigida nos itens anteriores, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

3.8. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, para pagamento junto ao Setor competente.

3.9. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pelo Setor competente, considerar-se-á liquidada a despesa.

3.10. O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, pela ao Setor competente.

3.11. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

3.12. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

3.13. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

3.14. Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

3.15. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.16. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste instrumento será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Estado do Ceará, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;
- c) A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Estado do Ceará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada pelos profissionais que desempenharão os serviços e suas respectivas qualificações.
- d) Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE;
- f) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;
  - i. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação;
  - ii. O disposto no subitem “i” acima, não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
  - iii. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
  - iv. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
  - v. O desrespeito ao disposto no subitem “v” acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.



- g) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos a serem pagos pelos os direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- h) Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:
- I. fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
  - II. apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
  - III. exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
  - IV. cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
  - V. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
  - VI. para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
  - VII. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis em sistemas eletrônicos oficiais ou não, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores;
  - VIII. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE;
  - IX. A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010;
  - X. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas nesta cláusula para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;
  - XI. As disposições do incisos constantes da alínea “h” desta cláusula quinta não se aplicam à compra de mídia.
- i) Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:
    - I. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
    - II. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- j) Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.
- i. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela



expressamente autorizada.

ii. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

iii. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais;

k) Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 3.6, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010;

l) Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa a alínea “k” acima, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 3.6, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

m) O estudo de que trata a alínea anterior deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

n) O resultado da negociação global entre as partes prevista na alínea anterior vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

o) Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

p) Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado na alínea “l” acima, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

q) Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

i. TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;

ii. Internet: arquivos digitais;

iii. Rádio: arquivos digitais;

iv. Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

r) Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens i, ii, iii e iv acima.

s) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE;

t) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos



fornecedores e veículos por ela contratados.

- u) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- v) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- w) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
- x) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- y) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
- z) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- aa) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- bb) Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- cc) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste contrato, sujeitando a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- dd) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- ff) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- gg) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- hh) Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no meio oficial de divulgação da administração pública e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

5.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUBELEMENTO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Secretaria de Governo	0201.04.122.0403.2.006	3.3.90.39.00	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios
Secretaria de Educação	0802.12.122.1201.2.036	3.3.90.39.00.	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios
Secretaria de Saúde	0902.10.122.1001.2.051	3.3.90.39.00.	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios
Secretaria de Assistência Social	1005.08.12.0801.2.077	3.3.90.39.00	3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade de Propaganda.	Recursos próprios

### **CLÁUSULA SÉTIMA – EQUIPE TÉCNICA**

7.1. Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pela Contratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão; livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

8.1.1. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscal do contrato os servidores indicado pela autoridade superior, devidamente nomeado através de portaria.



## **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE e PNCP, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

9.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TERMO ADITIVO**

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. É imprescindível o envio de pedido de aditivo com justificativa e cronograma físico-financeiro atualizado, para os casos de aditamento de prazos, e na hipótese de acréscimos de valores deverá ser apresentada ainda, a nova planilha orçamentária de custo global.

10.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

b) Amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Qualquer alteração, reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser procedido em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.232/10 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica estabelecido o índice de reajuste para o presente contrato o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), após o cumprimento do interregno de 12 meses a contar da data do orçamento estimado, nos termos do que determina o inciso LVIII do artigo 6º e nos §§ 3º e 4º do artigo 92 anons da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

12.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

12.5. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

12.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

12.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

14.1.1. DESCONTO de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados nos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Estado do Ceará – SINAPRO-CE;

14.1.1.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

14.1.1.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Estado do Ceará – SINAPRO-CE e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 14.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

14.1.2. HONORÁRIOS de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

14.1.3. HONORÁRIOS de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento), incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

14.1.4. HONORÁRIOS de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento), incidentes sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias.

14.2. Os honorários de que tratam os subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



14.3. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

14.5. Além da remuneração prevista nesta cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

14.6. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORIAIS**

15.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

15.2. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas deste contrato;

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos;

15.4. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

15.6. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

15.7. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

15.8. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto no subitem 15.7, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

15.9. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



15.10. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos neste instrumento.

15.11. CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:]

- I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba à Contratado direito de qualquer indenização.

16.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Prefeitura Municipal, deduzidos os débitos existentes.

16.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalício e seus anexos.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha/CE para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Frecheirinha/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE  
<Nome Completo do Agente Responsável>  
<Nome da Secretaria Municipal>  
**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL  
Nome do representante legal  
**CONTRATADA**



## ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Nome:

Estado civil:

CPF/MF:

Endereço:

Profissão:

RG:

### OUTORGADO(S):

Nome:

Estado civil:

CPF/MF:

Endereço:

Profissão:

RG:

### PODERES:

Através do presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomear e constituir como seu bastante procurador o Outorgado acima identificado, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante na Concorrência Pública nº <NUMERO>, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Local/UF, <dia> de <mês> de <ano>.

**<nome completo>**  
Outorgante